

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 101/2017 GAB/SIND. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 96/2017-NDE-Ouvidoria, datado de 10/04/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – **SUBSTITUIR** a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela PORTARIA Nº 109/2016-GAD/SIND de 23/05/2016, publicada no DOE edição nº 33.136 de 30/05/2016, pela servidora MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167398**

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 202/2017 GAB/PAD. BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 99/2017-GAB/PAD de 30 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 239/2017-GAB/PAD, de 31 de março 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 167193**

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 118/2017 GAB/SIND. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 103/2017-GAB/SIND de 13 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.333 de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2017 – GAB/SIND, de 10 de abril de 2017 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO-Ouvidora

**Protocolo: 167139**

#### PORTARIA DE REDES. Nº 138/2017 GAB/SIND. BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 02/2017-NDE/SEDUC, de 10/04/2017, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 56/2017-GAB/SIND de 31/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.308 de 06/02/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 101/2017-GAB/SIND de 02/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.326 de 06/03/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167162**

#### PORTARIA DE DESSOB. Nº 09/2017 GAB/SIND BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** que a Sindicância Processual instaurada pela Portaria 109/2016-GAB/SIND, de 23/05/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 30/05/2016, fora sobrestada pela PORTARIA Nº 149/2016-GAB/SIND, de 06/07/2016, publicada no DOE nº 33.167 de 12/07/2016;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2017-NDE de 10/04/2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR a Sindicância Processual instaurada pela Portaria 109/2016-GAB/SIND, de 23/05/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 30/05/2016, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167396**

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 165/2017 GAB/PAD. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 258/2017-NDE-Ouvidoria, datado de 10/04/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – **SUBSTITUIR** a servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, designada pela PORTARIA Nº 57/2017-GAD/PAD de 17/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.294 de 18/01/2017, pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167400**

#### PORTARIA Nº 202/2017-GAB/PAD BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada pela PORTARIA Nº 316/2016-GAB/SIND, de 19/10/2016, publicada no DOE edição nº 33.238 de 25/10/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 934197/2015 e anexo 941775/2015 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores C.S.N.G., matrícula nº 5450314-1, e I.S.V.G., matrícula nº 5901628-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, tipificados nos arts. 177, VI; 178, VI, c/c 190, IV e XIII; e servidor J.B.S., matrícula nº 5902046-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, tipificados nos arts. 177, I, V, e VI; 178, V, VI, e XIII c/c art. 190, XIII; e servidor E.A.A., matrícula nº 5897155-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, tipificados nos arts. 177, I, V, e VI; 178, V, VI, XI e XIII c/c art. 190, VI e XIII, todos da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167224**

#### PORTARIA DE REDES. Nº 136/2017 GAB/SIND. BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 243/2017-NDE/SEDUC, de 03/04/2017, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 10/2017-GAB/SIND de 03/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.287 de 09/01/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 69/2017-GAB/SIND de 10/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.314 de 14/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167150**

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 39/2017 GAB/SIND. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº. 374/2016-GAB/SIND, de 28/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.262 de 01/12/2016.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 167177**

#### PORTARIA DE REDES. Nº 137/2017 GAB/SIND. BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 252/2017-NDE/SEDUC, de 07/04/2017, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 54/2017-GAB/SIND de 31/01/2017, publicada no DOE,